



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao contrato N.º 101/05

Contrato n.º 62/06

Processo Administrativo n.º 2.579/06 anexado ao 5/001.226-6 – Convite n.º 006/05

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

CONTRATADO: Cooperativa dos Produtores Rurais do Interior Paulista

OBJETO: Fornecimento Parcelado de 28.440 litros de Leite tipo “C” pasteurizado com no mínimo 3% (três) por cento de gordura ou esterilizado pela VAT, embalados em saquinho de um litro cada.

ADITAMENTO: quantidade em mais 7.110 litros de leite e valor em R\$ 6.754,50 (seis mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Pelo presente instrumento devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO**, brasileiro, solteiro, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.943.783 e do CPF/MF sob n.º 058.804.048-70, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **Cooperativa dos Produtores Rurais do Interior Paulista**, sediada na Rua Coroados n.º 1.755 – Tupã Mirim I – Tupã/SP, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º 005.566.713/0001-30, neste ato por seu representante abaixo assinado, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, com base no processo administrativo n.º 2.579/2006 anexado ao 5/001.226-6 – Convite n.º 006/05 têm entre si, justo e avençado o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem bem como pela Lei n.º 8.666/93, em especial o parágrafo 1º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas, celebrado em **04 de maio de 2005**, nos autos do processo administrativo n.º 5/001.226-6 – Convite n.º 006/05, pelos motivos devidamente justificados e autorizados nos autos do processo acima epigrafado, aditando a quantidade inicialmente contratada em mais 7.110 litros de leite, totalizando a quantia de R\$ 6.754,50 (seis mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 23 de fevereiro de 2006

Antonio Mario de Paula Ferreira Ielo

Prefeito Municipal

Cooperativa dos Produtores Rurais do Interior Paulista

Contratado

Nilton Guandalini
Diretor Presidente

TESTEMUNHAS:

1º -

2º -